

DECRETO Nº 2.322 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Suplementa Verba e Aponta Recursos.

Matione Sonego, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º Fica suplementado no valor de R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais) as seguintes dotações orçamentárias:

12 – Educação
2.120 – Manutenção Do Fundeb - (Educação Infantil) - Creche
3.1.90.11 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 15.600,00
Fonte: 31 – FUNDEB

12 – Educação
2.029 – Manutenção Do Ensino Fundamental
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal.....R\$ 800,00
Fonte: 20 - MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino

12 – Educação
2.120 – Manutenção Do Fundeb - (Educação Infantil) - Creche
3.1.91.13.03 – Contribuição Patronal Para O RPPS.....R\$ 1.500,00
Fonte: 31 - FUNDEB

Art.2º Servirá de cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima a redução das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 8º, I da Lei 936 de 27/12/2019:

12 – Educação
2.133 – Manutenção Do Fundeb - (Educação Infantil) - Pré-Escola
3.1.90.11 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 17.100,00
Fonte: 31 – FUNDEB

12 – Educação
2.080 – Manutenção Da Educação Infantil - Pré-Escola
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal.....R\$ 800,00
Fonte: 20 - MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino

Art. 3º Fica suplementado no valor de R\$ 19.750,91 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e um centavos) as seguintes dotações orçamentárias:

10 – Saúde
2.047 – Manutenção Da Atenção Básica De Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 4.750,91
Fonte: 4160 - PIM - Primeira Infância Melhor

10 – Saúde
2.136 – Manutenção das Equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF
3.1.90.11 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00
Fonte: 4500 - CUSTEIO - Atenção Básica

Art.4º Servirá de cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima a arrecadação a maior nas Fontes de Recursos 4160 - PIM - Primeira Infância Melhor e 4500 - CUSTEIO - Atenção Básica, e o disposto no Art. 8º, III da Lei 936 de 27/12/2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

Matione Sonego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 26-10-2020

Agueda E. Recke Foletto
Secretária Municipal de Administração